

**INSTRUÇÃO NORMATIVA – PRPG Nº 004/2018**  
**PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS INTERNACIONAIS**

Dispõe, no âmbito da Universidade Federal de Lavras, sobre o procedimento para solicitação do **ressarcimento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos internacionais**, custeados com recursos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) e do Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD).

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Art. 1º A operacionalização do apoio será efetuada, via ressarcimento, debitando da **rubrica 93 – Indenizações e Restituições**.

Art. 2º **Caberá ao Programa de Pós-Graduação definir se irá ou não custear este tipo de despesa, bem como o valor total destinado para este fim.** Também fica delegado ao Programa o estabelecimento de critérios para julgar o mérito dos pedidos de pagamento apresentados pelos solicitantes.

Art. 3º Poderá submeter os pedidos de ressarcimento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos internacionais: **docentes pertencentes ao quadro de servidores da UFLA e credenciados em Programas de Pós-Graduação Acadêmicos da Universidade.**

Art. 4º Antes de submeter o pedido ao Programa de Pós-Graduação, o docente deverá verificar se o artigo a ser publicado atende aos requisitos para ser custeado pelos Programas PAPEI ou PANP. Somente se não puder submetê-lo aos referidos programas de apoio, o docente deverá solicitar o custeio via PROAP.

Art. 5º A proposição deve ser submetida à PRPG em até **30 dias após o pagamento**. Deve-se observar ainda a **data limite constante do calendário de execução dos recursos do exercício** para o envio da proposição no ano vigente. O referido calendário é divulgado na página da PRPG. Não serão aceitas solicitações entregues fora do prazo estabelecido.

Art. 6º Para submeter o pedido de ressarcimento de taxa de publicação em periódicos internacionais, o solicitante deverá providenciar os seguintes documentos e **entregá-los IMPRESSOS na PRPG**:

- I. Comprovante do cadastro de Processo de Ressarcimento no SIPAC, feito pelo Setor de Protocolo da UFLA;
- II. Memorando Eletrônico ao Pró-Reitor de Pós-Graduação, cadastrado no SIPAC, solicitando a restituição, em reais, do valor pago na moeda estrangeira e informando os dados bancários, CPF, título do artigo e **justificativa que evidencie o interesse público** para a escolha do periódico, **mencionando o que se pretende alcançar com a publicação, os benefícios diretos e indiretos que resultarão da publicação e a conexão entre a publicação e as metas do Programa de Pós-Graduação**. Selecionar como Unidade de Destino no SIPAC a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (12.39);
- III. Formulário de **Solicitação de Ressarcimento de Taxa de Publicação em Periódicos Internacionais**, disponível da Pasta “Formulários” na página da PRPG, assinado e carimbado pelo solicitante e pelo

Coordenador do Programa de Pós-Graduação no qual o mesmo está credenciado;

- IV. Documento que comprove a aprovação do artigo pelo periódico;
- V. *Invoice* em que conste o nome do solicitante e seu CPF;
- VI. Cópia do artigo científico a ser publicado, redigido na língua inglesa;
- VII. Comprovante de pagamento constando o nome do solicitante: depósito bancário identificado, comprovante de transferência entre contas ou fatura de cartão de crédito (inclusive constando como lançamento futuro).

**Parágrafo único.** Toda a documentação comprobatória deverá ser emitida no nome do solicitante.

Art. 7º A solicitação só será atendida se houver disponibilidade orçamentária e se todos os documentos listados no Art. 6º estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Lavras, 02 de maio de 2018.

**RAFAEL PIO**  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação**